



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ESTUDOS PRELIMINARES

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Manutenção e Projetos - Núcleo de Manutenção.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Faz-se necessário realizar o descarte apropriado ecologicamente de lâmpadas LED (tubulares e bulbo) e lâmpadas fluorescentes (tubulares e compactas), que possuem vapor de mercúrio, incluindo descontaminação, com coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

3. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E SUA ANÁLISE, SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL, IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Solução 1

Realizar o descarte em pontos de coleta da Reciclus existentes em algumas lojas distribuídas pela cidade.

A Associação Brasileira para a Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação – Reciclus – é a Entidade Gestora para Logística Reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente.

Maiores informações nos sites do “SINIR – Sistema Nacional Informações sobre a Gestão Resíduos Sólidos, do Ministério do Meio Ambiente – e da Reciclus:

<https://sinir.gov.br/perfis/logistica-reversa/logistica-reversa/lampadas-fluorescentes-de-vapor-de-sodio-e-mercurio-e-de-luz-mista/>

<https://reciclus.org.br/>

Solução 2

Contratar empresa para realização de descarte com descontaminação e destinação correta dos resíduos.

Solução escolhida: Solução 2

A Solução 1 não atende a critérios técnicos, uma vez que estes pontos são destinados unicamente à coleta de lâmpadas geradas por consumidores domésticos, conforme contato telefônico realizado junto à Reciclus no dia 20/05/2022.

A Solução 2 atende aos critérios técnicos, econômicos e ambiental, pois as lâmpadas as fluorescentes contêm gás de mercúrio, metal de elevada toxicidade, de forma que este tipo de resíduo deve ser corretamente descontaminado antes do descarte. As lâmpadas do tipo LED possuem componentes eletrônicos que também devem ser descartados de forma adequada.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de descarte de lâmpadas LED (tubulares e bulbo) e lâmpadas fluorescentes (tubulares e compactas), que possuem vapor de mercúrio, incluindo descontaminação, com coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos gerados, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP.

5. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA, SOB OS PONTOS DE VISTA TÉCNICO E ECONÔMICO:

As características da contratação não permitem parcelamento da solução.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, COM A RESPECTIVA INDICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS, PREFERENCIALMENTE COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES E DE CONSUMO ANTERIORES E DA EXPECTATIVA DE NECESSIDADE FUTURA com documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte.

Os quantitativos encontram-se no Anexo I – Planilha de Formação de Custo e foram estabelecidos com base na última contratação e no número de lâmpadas a serem descartadas previsto com a substituição de lâmpadas fluorescentes por LEDs.

As duas últimas contratações previram os seguintes quantitativos:

Processo 474/2017: 2000 lâmpadas;

PROAD 510/2019: 3160 lâmpadas;

Em um período de 2 anos, de 2017 a 2019, observou-se o acúmulo de 3160 unidades a serem descartadas.

Considerando 3 anos decorridos desde a última contratação (2019 a 2022) somado a 1 ano do período de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 4 anos de lâmpadas a serem descartadas, estimou-se uma quantidade de 6.500 lâmpadas.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTADO EM PREÇOS PRATICADOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO

Conforme Anexo I – Planilha de Formação de Custo.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os aspectos técnicos, a contratação em tela se mostra viável devido aos seguintes aspectos:

- a) Histórico de contratações anteriores;
- b) Histórico de empresas interessadas na contratação, conforme processos realizados anteriormente.
- c) Valor estimado compatível com a contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, a **Promoção o trabalho decente e a Sustentabilidade.**

Esta contratação não está prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, por ser de caráter eventual, surgindo de acordo com a aleatoriedade das ocorrências de queimas de lâmpadas e acúmulo destas em quantitativos que justifiquem o descarte.

10. ANÁLISE DE RISCOS:

Risco 1: Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
1	Metas e benefícios previstos nos estudos preliminares não serão atingidos.	Acúmulo de lâmpadas queimadas nas dependências do Tribunal; Dificuldade na acomodação do excesso de lâmpadas queimadas, que podem vir a se quebrar, sem que seja feita a descontaminação do mercúrio presente nelas.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsáveis	Prazo
1	Reserva ou realocação de recursos financeiros pelo gestor do orçamento do Tribunal.	Área administrativa do TRT da 7ª Região ou do órgão gerenciador da licitação nacional.	Até o início dos procedimentos licitatórios.

Risco 2: Ausência de fornecedores habilitados para prover o material.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
2	Atraso ou não efetivação da contratação.	Acúmulo de lâmpadas queimadas nas dependências do Tribunal; Dificuldade na acomodação do excesso de lâmpadas queimadas, que podem vir a se quebrar, sem que seja feita a descontaminação do mercúrio presente nelas.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável	Prazo
2	Análise das condições do mercado e, se for o caso, mudança dos requisitos do objeto com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.	Área administrativa do TRT da 7ª Região.	Até o início dos procedimentos de licitação.

Risco 3: Descumprimento contratual grave ou inexecução.

Probabilidade: [] Baixa [X] Média [] Alta

ID	Danos	Impacto	
3	Não efetivação da contratação do serviço.	Acúmulo de lâmpadas queimadas nas dependências do Tribunal; Dificuldade na acomodação do excesso de	

		lâmpadas queimadas, que podem vir a se quebrar, sem que seja feita a descontaminação do mercúrio presente nelas.	
ID	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável	Prazo
3	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam a chance de a contratação ser realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Área administrativa do TRT da 7ª Região.	Até o início dos procedimentos licitatórios.

Fortaleza, 23 de maio de 2022.

Rafael Martins Gomes Nascimento

Coordenador do Setor de Central de Serviço de Manutenção

André Luiz Firmino Gonzaga

Coordenador do Núcleo de Manutenção